

## PORTARIA Nº 2.500, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 3ª Sessão Plenária, realizada no dia 25 de abril de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2001.02.01929, resolve:

Ratificar a condição de anistiado político de ANTONIO CARLOS NEUMANN MEDINA, inscrito no CPF sob o nº 111.408.607-04, e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 13/02/1988 a 05/10/1988, nos termos do artigo 1º, inciso III, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

DAMARES REGINA ALVES

## PORTARIA Nº 2.501, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão de Turma, realizada no dia 23 de junho de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2001.02.01722, resolve:

Ratificar a condição de anistiado político de ROMUALDO OLIVEIRA MACHADO, inscrito no CPF sob o nº 264.241.260-15, e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 12/02/1988 a 05/10/1988, nos termos do artigo 1º, inciso III, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

DAMARES REGINA ALVES

## Ministério das Relações Exteriores

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 868, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

Fixa metas institucionais globais do Ministério das Relações Exteriores - período 2019/2020, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE) e da Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos (GDACE).

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.702, de 07 de agosto de 2012, na Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010, na Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009, na Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Fixar, na forma do Anexo a esta Portaria, as metas institucionais do Ministério das Relações Exteriores para o período de 01/04/2019 a 31/03/2020, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE) e da Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos (GDACE) aos servidores pertencentes ao Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (PGPE).

Art. 2º A avaliação de desempenho institucional do Ministério das Relações Exteriores levará em consideração os resultados das metas físicas estabelecidas no Anexo desta Portaria. Parágrafo único. O valor total obtido na avaliação de desempenho institucional será calculado por meio de média aritmética dos percentuais de atingimento dos indicadores estabelecidos.

Art. 3º Caberá ao Departamento do Serviço Exterior (DSE) a consolidação das informações referentes aos resultados alcançados sobre as metas institucionais.

Parágrafo único. O DSE encaminhará o resultado apurado do cumprimento das metas de desempenho institucional à Divisão de Pagamentos (DPAG), para efeito de pagamento das gratificações de que tratam esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERNESTO ARAÚJO

## ANEXO

## INDICADORES E METAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - PERÍODO DE 01/04/2019 a 31/03/2020.

META GLOBAL	INDICADOR	META	UNIDADE DE MEDIDA	FÓRMULA DE CÁLCULO
Prestar atendimento consular e assistência aos nacionais brasileiros que vivem fora do país	Nº de atendimentos realizados pelo Núcleo de Assistência a Brasileiros	1.600	Unidade	Somatório anual de atendimentos realizados pelo Núcleo de Assistência a Brasileiros
Garantir a fiscalização dos contratos do Ministério	Nº de contratos de compra de bens e de serviços fiscalizados	50	Unidade	Somatório dos contratos fiscalizados no ano
Fortalecer a gestão e a capacitação de pessoal	Percentual de servidores do MRE que passaram por capacitação no período	25%	Percentual	Nº servidores do MRE que passaram por capacitação no período x 100/nº total de servidores
Garantir a difusão e a transmissão de informação no país e no exterior	Nº de documentos trocados entre a Secretaria de Estado e os postos no exterior	200.000	Unidade	Somatório dos documentos trocados entre a Secretaria de Estado e os postos no exterior

## Ministério da Saúde

## SECRETARIA EXECUTIVA

## DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO

## DESPACHO Nº 1, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO, SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º da Portaria nº 2.218/GM/MS, de 21 de agosto de 2019, e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, resolve:

1. Fica reprovada, a partir da publicação deste Despacho Decisório, a seguinte solicitação de readequação da rede física do SUS:

PROCESSO NUP: 25000.086195/2019-16

MUNICÍPIO: ARUJÁ/SP

ESTABELECIMENTO ORIGINALMENTE PACTUADO: Unidade de Pronto Atendimento

- UPA Porte I (Proposta SISMOB nº 12828.4230001/13-007)

READEQUAÇÃO SOLICITADA: Centro de Saúde/Unidade Básica.

DECISÃO: READEQUAÇÃO NÃO APROVADA.

MOTIVO: Recebimento de recursos do FNS após a data de publicação do Decreto nº 9.380, de 2018.

EMBASAMENTO: Nota Técnica 42/2019-CQIS/CGES/DESID/SE/MS

2. Nos termos do art. 8º da Portaria nº 2.218/GM/MS, de 2019, caberá recurso em face da presente decisão, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação deste Despacho.

LUDIMILA OLIVEIRA DOS SANTOS

## DESPACHO Nº 2, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO, SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º da Portaria nº 2.218/GM/MS, de 21 de agosto de 2019, e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, resolve:

1. Fica reprovada, a partir da publicação deste Despacho Decisório, a seguinte solicitação de readequação da rede física do SUS:

PROCESSO NUP: 25000.110573/2019-90

MUNICÍPIO: PONTALINA/GO

ESTABELECIMENTO ORIGINALMENTE PACTUADO: Unidade de Pronto atendimento

UPA 73 (Proposta SISMOB nº 11166.3680001/13-001)

READEQUAÇÃO SOLICITADA: Clínica/Centro de Especialidade e Unidade Mista de atendimento ambulatorial.

DECISÃO: READEQUAÇÃO NÃO APROVADA.

MOTIVO: Recebimento de recursos do FNS após a data de publicação do Decreto nº 9.380, de 2018.

EMBASAMENTO: Nota Técnica 44/2019-CQIS/CGES/DESID/SE/MS

2. Nos termos do art. 8º da Portaria nº 2.218/GM/MS, de 2019, caberá recurso em face da presente decisão, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação deste Despacho.

LUDIMILA OLIVEIRA DOS SANTOS

## DESPACHO Nº 3, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO, SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º da Portaria nº 2.218/GM/MS, de 21 de agosto de 2019, e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, resolve:

1. Fica reprovada, a partir da publicação deste Despacho Decisório, a seguinte solicitação de readequação da rede física do SUS:

PROCESSO NUP: 25025.004622/2019-78

MUNICÍPIO: ESTEIO/RS

ESTABELECIMENTO ORIGINALMENTE PACTUADO: Unidade de Pronto Atendimento

- UPA Porte I (Proposta SISMOB nº 88150.4950001/09-002)

READEQUAÇÃO SOLICITADA: Policlínica

DECISÃO: READEQUAÇÃO NÃO APROVADA

MOTIVO: Recebimento de recursos do FNS após a data de publicação do Decreto nº 9.380, de 2018.

EMBASAMENTO: Nota Técnica 43/2019-CQIS/CGES/DESID/SE/MS

2. Nos termos do art. 8º da Portaria nº 2.218/GM/MS, de 2019, caberá recurso em face da presente decisão, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação deste Despacho.

LUDIMILA OLIVEIRA DOS SANTOS

## DESPACHO Nº 4, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO, SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º da Portaria nº 2.218/GM/MS, de 21 de agosto de 2019, e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, resolve:

1. Fica reprovada, a partir da publicação deste Despacho Decisório, a seguinte solicitação de readequação da rede física do SUS:

PROCESSO NUP: 25000.111092/2019-00

MUNICÍPIO: IBIMIRIM/PE

ESTABELECIMENTO ORIGINALMENTE PACTUADO: Unidade de Acolhimento, subtipo infante-juvenil (Proposta SISMOB nº 10427.6190001/13-012)

READEQUAÇÃO SOLICITADA: Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I

DECISÃO: READEQUAÇÃO NÃO APROVADA

MOTIVO: Recebimento de recursos do FNS após a data de publicação do Decreto nº 9.380, de 2018.

EMBASAMENTO: Nota Técnica 45/2019-CQIS/CGES/DESID/SE/MS

2. Nos termos do art. 8º da Portaria nº 2.218/GM/MS, de 2019, caberá recurso em face da presente decisão, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação deste Despacho.

LUDIMILA OLIVEIRA DOS SANTOS

## SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE

## PORTARIA Nº 44, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Torna pública a decisão de excluir a terapia ombitasvir, veruprevir e ritonavir+dasabuvir (3D) no tratamento da hepatite C, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica excluída a terapia ombitasvir, veruprevir e ritonavir+dasabuvir (3D) no tratamento da hepatite C, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - Conitec sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENIZAR VIANNA ARAUJO

